

LEI MUNICIPAL Nº 4443
PROJETO DE LEI Nº 4793

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Financeira à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.112.564/0001-30, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o corrente exercício de 2017.

Parágrafo único – A Contribuição Financeira a ser repassada à entidade mencionada neste artigo, deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento das despesas de custeio conforme plano de trabalho.

Art. 2º – Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação, ficando desde já autorizado a firmar o presente Convênio.

Art. 3º – A entidade beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas ao município dos recursos financeiros recebidos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o vencimento do Convênio.

Art. 4º – Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, nos termos do Inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64 utilizando como recursos um dos mencionados no § 1º do art. 43 da citada Lei, do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo sob a seguinte classificação orçamentária:

020903 – 23695 – 2201 – 0.xxx = 335041 = F.xxx

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de junho de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal